



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO, DE PROVAS E DE TÍTULOS,  
PARA A DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TABELIONATO E DE  
REGISTRO DO ESTADO DE MINAS GERAIS



EDITAL N. 01/2007

DECISÃO

Trata-se de requerimento de juntada de título apresentado à Comissão Examinadora do Concurso Público de Ingresso, de provas e títulos, para delegação dos Serviços de Tabelionato e de Registro do Estado de Minas Gerais - Edital n. 01/2007 por Jacques Tadeu Ferreira Coelho, inscrição n. 288882.

O requerente apresentou para fins de pontuação de títulos cópia autenticada de certidão expedida pela Secretaria de Governo do Estado de Minas Gerais, informando a aprovação no Concurso Público de Ingresso, de provas e títulos, para delegação dos Serviços de Tabelionato e de Registro do Estado de Minas Gerais; certidão da Câmara Municipal de Capelinha/MG, informando o exercício no cargo de Assessor Jurídico, desde janeiro de 2005; certidão da Prefeitura Municipal de Capelinha/MG, informando que exerceu o cargo de Assistente Jurídico, no período de 05/02/1983 a 31/08/1996; certidão do Poder Judiciário de Minas Gerais, comarca de Capelinha/MG, comprovando o exercício de advocacia desde o ano de 1979; certidão de contagem de tempo expedida pela Prefeitura Municipal de Angelândia/MG, informando o exercício no cargo de Assessor Jurídico, no período de 02/01/1997 a 1º/10/2007.

É o sucinto relatório.

Jacques Tadeu Ferreira Coelho - inscrição n. 288882



## Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

O item 2 do capítulo VI do mencionado Edital estabelece que *“Serão considerados os seguintes títulos: III – Exercício de Advocacia; V – Aprovação em concurso público para cargos das carreiras jurídicas” (...)*.

A forma de comprovação do exercício de advocacia, como claramente exigido no Edital, dá-se mediante a apresentação de certidão de inscrição em Seção da OAB, demonstrando a data inicial da inscrição definitiva nos Quadros desta Instituição. Tal exigência se faz presente para que a Comissão Examinadora possa computar corretamente o período em que o candidato encontra-se inscrito e em pleno gozo de suas prerrogativas profissionais, averiguando também se houve suspensão do exercício profissional da advocacia ou cancelamento da inscrição, e ainda, se sofreu qualquer penalidade disciplinar.

O candidato, entretanto, não apresentou certidão da Ordem dos Advogados do Brasil, não sendo possível fazer esta avaliação detalhada.

Nesse sentido, não há como atribuir pontuação de título ao candidato, no que se refere ao exercício da advocacia.

Tendo em vista a aprovação em concurso público para cargo das carreiras jurídicas, a forma de comprovação, como descrito nesse Edital, será feita mediante *“original ou cópia autenticada de certidão da Entidade que tenha promovido o concurso, ou de publicação oficial, que comprove a aprovação em todas as etapas do processo seletivo”*.

Sendo assim, foram atribuídos dois pontos de título ao candidato, por se tratar de comprovação de aprovação em concurso público para cargo privativo de bacharel em Direito.

Jacques Tadeu Ferreira Coelho - inscrição n. 288882



## Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

Com relação ao tempo de serviço, foram considerados os cargos de assistente jurídico da Prefeitura Municipal de Capelinha/MG no período de 05/12/1983 a 31/08/1996, bem como o de assessor jurídico da Câmara Municipal de Capelinha/MG exercido no período de janeiro/2005 a 07/08/2007, data da publicação do Edital n. 01/2007, totalizando 16 anos, 01 mês e 26 dias, baseando-se no Capítulo VII, item 1.1 do Edital que *“em caso de empate, terá preferência, após a observância do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei n. 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), sucessivamente, o candidato que: b) for mais antigo no serviço público”*.

**TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PELO CANDIDATO: 2 (DOIS).**

Belo Horizonte, 11 de julho de 2008.

*Reynaldo X. Carneiro*

**Desembargador Reynaldo Ximenes Carneiro**

**Segundo Vice-Presidente do Tribunal de Justiça,**

**Superintendente da EJEF e Presidente da Comissão Examinadora**